



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL

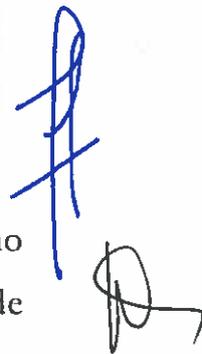
Entre: Faculdade de Direito da Universidade de Lusófona de Humanidades e Tecnologias (ULHT), através da COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural Crl., enquanto entidade instituidora da ULHT, que tem sede na Avenida do Campo Grande, 376, Lisboa e é detentora do número fiscal 501679529, neste ato representada pelo Professor Doutor José de Faria Costa, na qualidade de Diretor da FD-ULHT, com poderes para o ato, doravante designada como "FD-ULHT" e

A Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça, doravante designada de "CAAJ", com sede na Rua Braamcamp, 90-8.º, Lisboa, pessoa coletiva n.º 600086348, registada no Registo Nacional de Pessoas Coletivas sob o n.º 600086348, neste ato representada pela Prof.ª Doutora Maria Teresa Filipe de Moraes Sarmento, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato, doravante designada como "CAAJ".

Considerando que:

A FD-ULHT é uma unidade orgânica de ensino universitário com prestígio nacional e internacional, que tem seguido a política de procurar estabelecer vias de colaboração com sociedades de advogados portuguesas que permitam a inserção dos seus alunos na vida profissional, designadamente através da celebração de protocolos.





A CAAJ é uma entidade administrativa independente, com atribuições no acompanhamento, fiscalização e disciplina dos auxiliares da justiça (agentes de execução e administradores judiciais).

A FD-ULHT e a CAAJ pretendem instituir uma parceria com vista ao desenvolvimento de actividade e projetos conjuntos de interesse comum, em particular no domínio dos estágios profissionais.

É reciprocamente acordado e livremente aceite o Protocolo de Colaboração ("Protocolo") que se rege pelos antecedentes considerandos e pelo constante das seguintes cláusulas:

1.º

Objeto do Protocolo

O presente Protocolo visa a constituição de uma relação de cooperação entre a FD-ULHT e a CAAJ para o desenvolvimento de actividades conjuntas e projetos de interesse comum, em particular no domínio dos estágios profissionais.

2.º

Programa de Estágios

1. As partes outorgantes, através do presente protocolo, instituem um programa de estágios, a proporcionar pela CAAJ a alunos dos cursos de 1.º e 2.º Ciclo de Direito, tendo por objectivo o enriquecimento de saberes profissionais.
2. O programa de estágios possibilitará que os beneficiários do estágio acompanhem o tratamento e instrução de processos da competência da CAAJ e trabalhem na preparação de instrumentos jurídicos relacionados com as respectivas áreas de competência.



3. Os estágios terão lugar nas instalações da CAAJ e sob orientação de um dos seus elementos.

3.º

Acordo de Estágio

1. Será celebrado entre a CAAJ e cada beneficiário individual um acordo de estágio, o qual estabelecerá, nomeadamente, a natureza do estágio, bem como a duração, o local, o horário e os deveres do estagiário.
2. O trabalho desenvolvido pelo estagiário será objecto de avaliação pelo orientador de estágio.
3. A CAAJ compromete-se a emitir, no final, um certificado de estágio.
4. Do presente protocolo e dos respectivos acordos de estágio não resultam quaisquer encargos financeiros, directos ou indirectos, nem tampouco qualquer obrigação de natureza laboral, social, fiscal entre os outorgantes.
5. No acordo de estágio, os respetivos beneficiários estarão cobertos pelo seguro escolar.

4.º

Tipos de estágios

1. O programa integra mini-estágios e estágios
2. Os mini-estágios terão uma duração não superior a um mês e destinam-se exclusivamente a alunos do 1.º ciclo de estudos em Direito.
3. Os estágios extracurriculares de natureza profissional terão duração entre seis meses a um ano e destinam-se exclusivamente estudantes do 2.º Ciclo de estudos em Direito (Mestrado Ciências Jurídico-Forenses).

5.º

Beneficiários dos estágios

1. Terão acesso ao programa de estágios estudantes regularmente do 1.º Ciclo em Direito (licenciatura) e alunos inscritos no 2.º Ciclo em Direito, Mestrado em Ciências Jurídico-Forenses, da FD-ULHT.
2. Caberá ao Director da FD-ULHT indicar, após selecção, os alunos beneficiários dos estágios.

6.º

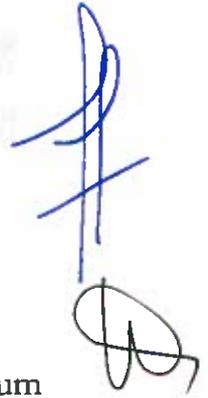
Actividades formativas e científicas conjuntas

A FD-ULHT e a CAAJ comprometem-se na realização e organização em parceria, em cada ano lectivo, de actividades formativas de natureza profissional ou de carácter científico, tais como seminários, conferências ou cursos livres, bem eventos que afigurem de mútuo interesse para ambas as partes em face das actividades próprias de cada uma das instituições.

7.º

Publicidade e Divulgação

1. A FD-ULHT e a CAAJ divulgarão, em permanência, nos seus *sites* institucionais, a celebração deste Protocolo e respectivas iniciativas conjuntas.
2. Para efeitos de publicidade institucional do presente protocolo, a CAAJ autoriza a utilização da sua denominação social e logotipo âmbito da comunicação externa da COFAC/Grupo Lusófona.



8.º

Utilização de auditórios

Na vigência do presente protocolo, a CAAJ poderá utilizar, duas vezes por ano, um dos auditórios do campus da ULHT para a realização de eventos relativos à sua atividade, nomeadamente as reuniões do seu Conselho Consultivo, devendo para o efeito comunicar a necessidade do espaço com a antecedência mínima de dois meses.

9.º

Comunicações

Todas as comunicações entre as Partes relativamente ao Protocolo devem ser efetuadas por escrito, mediante carta ou e-mail, e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:

- a) Faculdade de Direito da Universidade Lusófona de Lisboa

A/C: Professor Doutor José de Faria Costa

Avenida do Campo Grande, 376

Telefone: 21 7515500 (geral ULHT)/217515526(FD/ULHT)

Email: cristina.franca@ulusofona.pt

- b) Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça

A/C: Prof.ª Doutora Teresa de Moraes Sarmiento

Rua Braamcamp, 90 – 8.º

1250-052 Lisboa

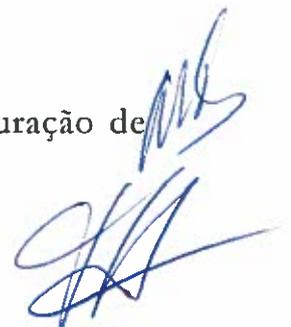
Telefone: 21 5868210 (geral CAAJ)

Email: cristina.m.costa@caaj.pt

10.º

Vigência e Duração

1. O presente Protocolo a partir da data de assinatura e terá a duração de quatro anos.

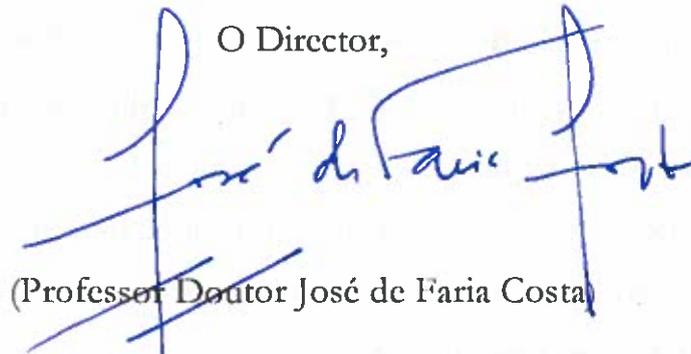


2. O Protocolo poderá ser prorrogado por igual período, após reavaliação conjunta a realizar oportunamente.
3. Qualquer das Partes poderá cessar, a todo o tempo, o presente Protocolo, remetendo à outra comunicação escrita nos termos definidos na Cláusula 9.º

Lisboa, 02 de Julho de 2020

Pela Faculdade de Direito da Universidade Lusófona, de Lisboa

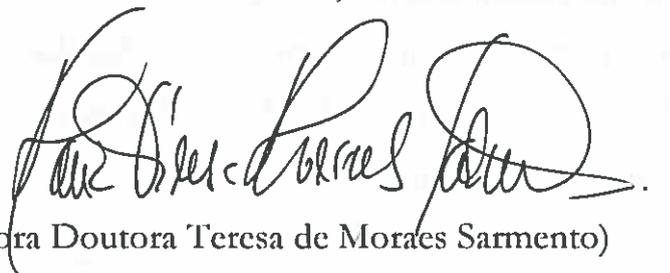
O Director,



(Professor Doutor José de Faria Costa)

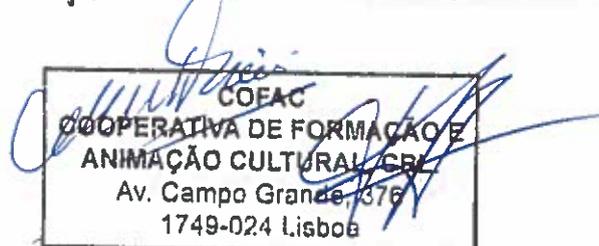
Pela Comissão de Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça

A Presidente,



(Professora Doutora Teresa de Moraes Sarmiento)

Ratificado em 02/07/2020



COEAC
COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E
ANIMAÇÃO CULTURAL / CRL
Av. Campo Grande, 376
1749-024 Lisboa